



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

DECRETO Nº 023/2015, de 05 de junho de 2015.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 01 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTITUIU O PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV de Art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de definir o prazo de vigência da concessão de parcelamento especial de débitos fiscais e dispensa de juros e multa;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo de vigência da concessão de parcelamento especial de débitos fiscais com dispensa de juros e multa, estabelecido pela Lei Complementar Nº 08, de 01 de junho de 2015, compreenderá o período de 05 de junho a 31 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 05 DE JUNHO DE 2015.


Antônio Fernando Freitas Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ

